

# EDITAL N° 06/2026

**INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES  
AFIRMATIVAS**



A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PROPESQ/UFRN) torna público o presente edital e convida os(as) pesquisadores(as) da instituição a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## **1. OBJETO**

Este edital visa selecionar pesquisadores(as) da instituição interessados(as) em orientar estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior, tais como pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com baixa renda familiar ou com deficiência, entre outros grupos historicamente excluídos do espaço acadêmico, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas da UFRN, proporcionando aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimulando o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## **2. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

2.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação ingressantes em instituições públicas de ensino superior por meio de políticas de ações afirmativas, tais como pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e estudantes oriundos(as) de famílias de baixa renda, entre outros grupos historicamente excluídos do espaço acadêmico. O programa busca fomentar sua inserção no ambiente acadêmico e científico, bem como promover a valorização de temas de pesquisa oriundos das perspectivas desses grupos historicamente marginalizados.

2.2. A participação dos estudantes no PIBIC - Af poderá ocorrer por meio da percepção de bolsa.

## **3. PÚBLICO-ALVO**

Docentes da UFRN que atendam aos critérios de elegibilidade descritos no item 5 deste edital.

## **4. BOLSAS**

4.1. Serão concedidas bolsas na modalidade Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af).

4.1.1. As bolsas PIBIC-Af destinam-se exclusivamente a estimular a participação de estudantes beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior, tais como

peças pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e estudantes oriundos(as) de famílias de baixa renda, entre outros grupos historicamente excluídos do espaço acadêmico, no desenvolvimento de pesquisas científicas, promovendo a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade.

4.2. As bolsas PIBIC-Af serão financiadas exclusivamente com recursos oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4.3. O valor da mensalidade é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

4.4. A vigência das bolsas será de 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027.

4.5. Observada a disponibilidade financeira do CNPq, este edital disponibilizará o seguinte quantitativo de bolsas:

| Bolsa    | Quantidade |
|----------|------------|
| PIBIC-Af | 25         |

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Ser docente efetivo(a) na UFRN, docente vinculado(a) ao Programa de Professor Colaborador Voluntário - PPCV ou Professor(a) Visitante contratado(a) de acordo com legislação específica.

5.2. Possuir titulação mínima de doutor.

5.3. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

## 6. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

6.1. Na concepção, proposição, execução e comunicação dos resultados do projeto de pesquisa submetido a este edital, bem como nas relações de cooperação acadêmica, o(a) pesquisador(a) deverá observar os princípios da integridade na atividade científica, pautando-se pela honestidade intelectual, rigor metodológico, transparência, imparcialidade, responsabilidade, justiça e respeito às normas éticas vigentes, em conformidade com a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, que institui a Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e com a Resolução CONSEPE nº 36, de 17 de março de 2026, que institui a Política de Integridade em Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

6.2. Os projetos de pesquisa deverão atender às exigências éticas e legais aplicáveis, especialmente quando envolverem seres humanos, tratamento de dados pessoais, uso de animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, ou quando apresentarem potencial de

risco ou dano à saúde humana, à segurança ou ao meio ambiente, observando-se as normativas específicas dos órgãos competentes e dos comitês institucionais de ética e biossegurança.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto assegurar a obtenção prévia de todas as autorizações, permissões e aprovações éticas e legais necessárias à execução da pesquisa, bem como garantir a adequada condução, registro, armazenamento e eventual compartilhamento dos dados, em conformidade com as boas práticas científicas e com as normativas institucionais e nacionais vigentes.

6.4. Nos relatórios finais dos planos de trabalho que envolvam pesquisa com animais e/ou humanos, deverá ser apresentado o número de protocolo de aprovação no Comitê de Ética no Uso de Animais e/ou Comitê de Ética em Pesquisa, bem como outras permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, emitidas pelos órgãos competentes para a execução dos projetos que envolvam os temas mencionados no item 6.2.

6.5. O não atendimento aos princípios e diretrizes de integridade científica poderá implicar a adoção de medidas institucionais cabíveis, nos termos das normativas do CNPq e da UFRN.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), observando o cronograma disposto no item 23 deste Edital.

7.2. Para efetivar a inscrição, o(a) proponente deverá possuir plano de trabalho cadastrado no SIGAA em seu nome, vinculado a projeto de pesquisa submetido ao presente Edital, seja ele renovado ou submetido em fluxo contínuo, nos termos deste item.

7.2.1. Caso o(a) proponente seja o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa, caberá a ele(a):

a. submeter projeto de pesquisa vinculado ao presente Edital, acessando: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital; ou solicitar a renovação de projeto de pesquisa em execução, acessando: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Solicitar Renovação, conforme o cronograma constante no item 23 deste Edital;

b. solicitar cota(s) de bolsa, acessando: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa, mediante o cadastro de plano de trabalho em seu próprio nome.

7.2.2. Caso o(a) proponente seja colaborador(a) do projeto de pesquisa, deverá certificar-se de que o(a) coordenador(a) do projeto:

a. tenha submetido projeto de pesquisa vinculado ao presente Edital ou solicitado a renovação de projeto de pesquisa em execução, na forma do subitem 7.2.1, alínea “a”;

b. tenha solicitado cota(s) de bolsa mediante o cadastro de plano de trabalho em nome do(a) proponente, acessando: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

7.2.3. Para fins de inscrição no processo seletivo, a submissão ou renovação do projeto de pesquisa poderá ser substituída pela utilização de projeto submetido em fluxo contínuo, desde que seu período de execução compreenda a vigência das bolsas mencionadas no item 4.4.

7.2.4. Para cada cota de bolsa pretendida, deverá ser cadastrado, em nome do(a) proponente, um plano de trabalho específico.

7.3. Na submissão do projeto de pesquisa no SIGAA, será requerido o preenchimento dos seguintes campos: Descrição Resumida; Introdução/Justificativa; Objetivos Gerais e Específicos; Método Científico; Referências; Membros do projeto; Cronograma de atividades; Anexar arquivos em formato PDF (opcional).

7.4. No cadastro dos planos de trabalho, será requerido o preenchimento dos seguintes campos: Orientador; Introdução/Justificativa; Objetivos; Método Científico; Habilidades a Adquirir; Referências; Cronograma de atividades.

7.5. Para fins de avaliação da produção científica, o(a) pesquisador(a) deverá **atualizar seu Currículo Lattes**, conforme o cronograma constante no item 23 deste Edital.

## 8. REQUERIMENTO DE CRITÉRIOS ESPECIAIS

8.1. Para os fins deste Edital, constituem critérios especiais passíveis de requerimento pelo(a) proponente:

8.1.1. a condição de proponente que tenha estado em licença maternidade ou licença adotante durante o período de avaliação da produção científica previsto no item 10.2 deste Edital, bem como a condição de cuidador exclusivo (pai solo) em razão de nascimento ou adoção de filho(a), para fins de ampliação da janela temporal de avaliação do Índice de Produtividade Individual (IPI); e

8.1.2. a condição de mãe ou cuidador exclusivo (pai solo) de criança(s) de até 12 (doze) anos de idade até a data final de submissão de propostas, ou de filho(a) com deficiência, sem limite de idade, para fins de elevação do nível de prioridade na concessão de bolsa.

8.2. Os critérios especiais previstos nesta seção poderão produzir, conforme o caso, os seguintes efeitos:

8.2.1. ampliação do período considerado para avaliação da produção científica, mediante extensão da janela temporal de apuração do IPI; e/ou

8.2.2. elevação do nível de prioridade para fins de concessão de bolsa, nos termos deste Edital.

8.3. O requerimento de enquadramento em critério especial deverá ser realizado exclusivamente por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico específico, cujo link está disponível [aqui](#), observado o prazo previsto no cronograma constante no item 23 deste Edital.

8.4. O formulário eletrônico previsto no item 8.3 possui caráter acessório e não constitui requisito para a efetivação da inscrição no processo seletivo, mas é indispensável para o reconhecimento de qualquer critério especial previsto nesta seção.

8.5. O(a) proponente que pretenda requerer o reconhecimento de critério especial deverá preencher o formulário eletrônico e anexar a documentação comprobatória correspondente, nos termos deste Edital.

8.6. A ausência de preenchimento e envio do formulário eletrônico, com a respectiva documentação comprobatória, até a data prevista no cronograma do item 23 deste Edital impedirá a análise do pedido de enquadramento em critério especial, inclusive em fase recursal.

## 9. APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1. Os projetos submetidos ou renovados serão enviados automaticamente por meio de processo eletrônico na Mesa Virtual (SIPAC) para aprovação do Departamento de Execução e homologação do Centro respectivo (ou aprovação e homologação pela Unidade Acadêmica Especializada, quando for o caso), conforme estabelecido na Resolução 001/2022-CONSEPE/CONSAD.

9.2. A aprovação e homologação institucionais não constituem a avaliação de mérito dos projetos.

## 10. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

10.1. A avaliação da produção científica dos proponentes será realizada a partir do **Índice de Produtividade Individual (IPI)**, calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no **Anexo 1**, devidamente informados no Currículo Lattes do proponente até a data-limite prevista no cronograma constante no item 23 deste Edital, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos.

10.1.1. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 23 não serão consideradas para fins de concorrência neste processo seletivo.

10.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2022 e 2026.

10.3. Considerando que a maternidade implica responsabilidades significativas, que podem impactar a trajetória profissional de cientistas, muitas vezes resultando em redução da produtividade científica, perda de oportunidades acadêmicas ou até mesmo abandono da carreira, e com o intuito de promover a equidade de gênero na produção do conhecimento científico e tecnológico, será adotado um critério especial para as proponentes que estiveram em licença maternidade ou licença adotante durante o período de avaliação mencionado no item 10.2. Nesses casos, a janela temporal de avaliação será estendida em 2 (dois) anos para cada gestação ou adoção ocorrida no período, considerando-se, portanto, as publicações, orientações e demais produções científicas realizadas também nos dois anos anteriores ao período de avaliação para cada gestação ou adoção no período.

10.3.1. Aplica-se o mesmo critério especial mencionado no item 10.3 aos pesquisadores que passaram por nascimento ou adoção de filhos, sendo considerados seus cuidadores exclusivos (pai solo).

10.3.2. As informações referentes à licença maternidade, licença adotante ou à condição de cuidador exclusivo (pai solo) mencionadas nos itens 10.3 e 10.3.1 serão obtidas a partir dos comprovantes anexados no formulário eletrônico para requerimento de critérios especiais previsto no item 8.3.

10.4. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica veiculada a classificação de periódicos no quadriênio 2021–2024 da CAPES, abrangendo os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4.

10.5. O(A) proponente poderá simular o Índice de Produtividade Individual (IPI) obtido por meio do sistema Intellectus, acessando: *SIGAA* → *Portal Docente* → *Produção Intelectual* → *Meu Currículo* →

*Acessar o Intellectus com o mesmo login e senha do SIGAA → Currículo → Simulação de Pontuação → Escolher o modelo de pontuação PROPESQ - IC 2026, PROPESQ - IC 2026 [MATERNIDADE/ADOÇÃO 1] ou PROPESQ - IC 2026 [MATERNIDADE/ADOÇÃO 2], considerando a seguinte especificação:*

- a. PROPESQ - IC 2026: modelo geral, destinado a proponentes que não fazem jus ao critério especial mencionado no item 10.3.
- b. PROPESQ - IC 2026 [MATERNIDADE/ADOÇÃO 1]: modelo aplicado a proponentes que fizeram jus a 1 licença maternidade ou adoção durante o período especificado no item 10.2.
- c. PROPESQ - IC 2026 [MATERNIDADE/ADOÇÃO 2]: modelo aplicado a proponentes que fizeram jus a 2 licenças, considerando maternidade ou adoção, durante o período especificado no item 10.2.

## **11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

11.1. Após análise e proposição da Propesq, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN aprovará o percentual de proponentes a serem classificados neste Edital, considerando os Índices de Produtividade Individual (IPI) dos(as) orientadores(as) solicitantes, em ordem decrescente, o número de bolsas disponíveis e a demanda habilitada.

11.2. A classificação das propostas será realizada separadamente por grande área do conhecimento, conforme as grandes áreas do conhecimento dispostas no Anexo II, observando-se, em cada uma delas, a ordem decrescente do IPI dos(as) proponentes.

11.3. Serão considerados(as) classificados os(as) orientadores(as) de planos de trabalho vinculados à solicitação de cota de bolsa neste Edital que se enquadrarem em uma das seguintes condições:

- a. Estarem incluídos(as) no percentual de classificação definido conforme item 11.1;
- b. Não estarem incluídos(as) no percentual de classificação definido conforme item 11.1, mas serem bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), ambos do CNPq.

11.4. Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Lotação em campi do interior;
- b. Data de admissão mais recente.

## **12. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS ENTRE AS GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO**

12.1. A quantidade de cotas destinada a cada grande área do conhecimento será definida com base na demanda proporcional de propostas efetivadas em cada área.

12.2. Para o cálculo da distribuição proporcional, não serão consideradas propostas que venham a ser efetivadas em decorrência do acolhimento de recursos administrativos.

12.3. Será reservada 1 (uma) cota de bolsa para a fase recursal.

12.4. Para fins de distribuição das cotas entre as grandes áreas do conhecimento, será atribuída, inicialmente, 1 (uma) cota a cada grande área do conhecimento, desde que haja, na respectiva área, ao menos 1 (uma) proposta efetivada.

12.5. Após a dedução da cota reservada para a fase recursal, nos termos do item 12.3, e da atribuição inicial prevista no item 12.4, as cotas remanescentes serão distribuídas proporcionalmente entre as grandes áreas do conhecimento.

12.6. O quantitativo proporcional de cotas de cada grande área será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Q_i = \frac{D_i}{D_T} \times Q_R$$

12.6.1. Para fins do disposto no item 12.6:

- a.  $Q_i$  corresponde ao quantitativo proporcional de cotas da grande área i;
- b.  $D_i$  corresponde ao número de propostas efetivadas na grande área i;
- c.  $D_T$  corresponde ao número total de propostas efetivadas consideradas para fins de distribuição proporcional;
- d.  $Q_R$  corresponde ao número de cotas remanescentes após a dedução da cota reservada para a fase recursal e da atribuição inicial prevista no item 12.4.

12.7. Na etapa inicial da distribuição proporcional, será atribuído a cada grande área o número de cotas correspondente à parte inteira do quantitativo proporcional de cotas apurado nos termos do item 12.6.

12.8. As cotas remanescentes após a aplicação do critério previsto no item 12.7 serão distribuídas, uma a uma, às grandes áreas que apresentarem os maiores restos decimais, em ordem decrescente, até o total preenchimento das cotas disponíveis.

12.9. Em caso de igualdade entre os restos decimais de duas ou mais grandes áreas, terá precedência a grande área com maior número de propostas classificadas.

12.10. Persistindo o empate, terá precedência a grande área cujo primeiro proponente ainda não contemplado possua maior IPI.

12.11. Após a análise dos recursos administrativos, as cotas reservadas para a fase recursal e eventuais cotas remanescentes serão distribuídas de acordo com os critérios previstos neste item 12 e, em seguida, concedidas nos termos do item 13 deste Edital.

## 13. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

13.1. As cotas de bolsa serão concedidas aos(às) orientadores(as) classificados(as), separadamente por grande área do conhecimento, observada a quantidade de cotas previamente definida nos termos do item 12 deste Edital e limitada a 1 (uma) cota de bolsa por pesquisador(a).



13.2. Em cada grande área do conhecimento, a concessão das cotas observará, primeiramente, a ordem de prioridade estabelecida nas alíneas seguintes e, dentro de cada grupo de prioridade, a ordem decrescente do Índice de Produtividade Individual (IPI) dos(as) orientadores(as).

a. Prioridade 1 - Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ), Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT), pesquisadores contemplados no Edital Nº 14/2025 - Produtividade em Pesquisa e orientadores de trabalhos premiados no CICT 2025;

b. Prioridade 2 - Pesquisadores(as) com vínculo de docente permanente em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFRN, reconhecidos pela CAPES. Os(As) pesquisadores(as) vinculados a programas com nível maior de classificação na CAPES terão precedência em relação aos demais, conforme detalhamento a seguir:

b.1. Prioridade 2.1 - Docentes com vínculo permanente em programas de pós-graduação com conceito 7;

b.2. Prioridade 2.2 - Docentes com vínculo permanente em programas de pós-graduação com conceito 6;

b.3. Prioridade 2.3 - Docentes com vínculo permanente em programas de pós-graduação com conceito 5;

b.4. Prioridade 2.4 - Docentes com vínculo permanente em programas de pós-graduação com conceito 4;

b.5. Prioridade 2.5 - Docentes com vínculo permanente em programas de pós-graduação com conceito 3;

c. Prioridade 3 - Demais orientadores(as) classificados.

13.2. Os(As) pesquisadores(as) que sejam mães ou cuidadores(as) exclusivos(as) (pais solo) de criança(s) de até 12 anos de idade até a data final de submissão de propostas, ou de filho(a) com deficiência, sem limite de idade, serão, para fins de concessão de bolsas, enquadrados(as) na Prioridade 2.3, caso estejam originalmente posicionados(as) em nível de prioridade inferior.

## **14. COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

14.1. Selecionar para o programa o(a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho, observando princípios éticos e evitando conflitos de interesse.

14.2. Indicar, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESQ, o(a) estudante que ocupará a cota de bolsa sob sua responsabilidade.

14.3. Quando necessário e devidamente justificado, realizar a substituição do(a) bolsista, respeitando os prazos operacionais definidos pela PROPESQ.

14.4. Acompanhar o desenvolvimento do projeto de iniciação científica e propiciar que as atividades dos bolsistas contribuam com o seu crescimento profissional e acadêmico.

14.5. Estimular a participação do(a) estudante em eventos científicos, promovendo a divulgação dos resultados alcançados.

14.6. Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e apresentações em congressos e seminários, sempre que houver participação efetiva nos resultados apresentados.

14.7. Acompanhar e avaliar os relatórios e trabalhos elaborados pelo(a) estudante durante o período da iniciação científica.

14.8. Participar, sempre que requisitado(a), do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN.

14.9. O(A) orientador(a) que atuar como coordenador(a) de projeto de pesquisa deverá encaminhar à PROPESQ, por meio do SIGAA, a cada 12 meses de execução do projeto, relatório das atividades desenvolvidas, incluindo o registro de eventuais alterações no plano de trabalho do(a) estudante.

14.9.1. O envio do relatório mencionado no item anterior deve ser feito acessando: *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Relatórios Anuais de Projeto* → *Submeter*.

## **15. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

15.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UFRN e apresentar bom rendimento acadêmico.

15.2. Para ser indicado(a) a uma bolsa na modalidade PIBIC-Af, o(a) estudante deve ter ingressado na UFRN por meio de política de ações afirmativa, tais como pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com baixa renda familiar ou com deficiência, entre outros grupos historicamente excluídos do espaço acadêmico

15.3. Manter currículo atualizado, preenchido e enviado na Plataforma Lattes do CNPq.

15.4. Aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado durante todo o período de participação no programa.

15.5. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado por meio do seguinte caminho: *Portal Discente* → *Bolsas* → *Oportunidades de Bolsas* → *Tipo: Pesquisa* → *Inserir o nome do(a) orientador(a)* → *Aguardar carregamento* → *Selecionar o nome* → *Clicar em "Buscar"* → Manifestar interesse.

15.6. Ser selecionado(a) e indicado(a) por um(a) orientador(a) para desenvolvimento do plano de trabalho vinculado a projeto de pesquisa.

15.7. Não possuir vínculo empregatício.

15.8. Não receber aposentadoria.

15.9. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo proibida a acumulação com outras bolsas, exceto aquelas permitidas pela Resolução Conjunta nº 004/2022 – CONSEPE/CONSAD, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.

15.10. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante todo o período de vigência do vínculo com o programa.

15.11. Enviar, via SIGAA, o relatório final de execução das atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela PROPESQ, por meio do seguinte caminho: *Portal do Discente* → *Pesquisa* → *Relatórios de Iniciação Científica* → *Relatórios Finais* → *Enviar*

15.12. Submeter, também via SIGAA, trabalho contendo os resultados da pesquisa ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN – CICT/UFRN, conforme modelo e prazos estabelecidos pela PROPESQ, por meio do seguinte caminho: *Portal do Discente → Pesquisa → Congresso de Iniciação Científica → Submeter Trabalho Completo*.

15.13. Em caso de substituição de estudante durante a vigência do plano de trabalho, as obrigações descritas nos itens 15.11 e 15.12 caberão ao(à) último(a) discente vinculado(a) ao plano. O(a) estudante substituído(a) deverá enviar ao(à) professor(a) orientador(a) um relatório parcial de execução das atividades realizadas, conforme modelo estabelecido pela PROPESQ, além de repassar os resultados obtidos e demais informações relevantes para a continuidade da pesquisa.

15.14. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso qualquer dos compromissos estabelecidos neste item não seja cumprido.

15.15. Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados que envolvam resultados da pesquisa desenvolvida.

15.16. Os(as) estudantes participantes na modalidade de Iniciação Científica Voluntária estão sujeitos aos mesmos compromissos previstos para bolsistas, excetuando-se aqueles relacionados ao recebimento da bolsa e à vedação de vínculo empregatício.

## **16. RESULTADO PRELIMINAR**

16.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site oficial da PROPESQ ([www.propesq.ufrn.br](http://www.propesq.ufrn.br)), conforme o período estabelecido no cronograma constante do item 23 deste Edital. A divulgação se dará por meio de lista contendo os(as) pesquisadores(as) classificados(as) e seus respectivos Índices de Produtividade Individual (IPIs) e os critérios de prioridade aplicados.

16.2. A classificação apresentada no resultado preliminar está sujeita a alterações em decorrência da análise dos recursos interpostos na fase recursal.

## **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

17.1. O(a) proponente poderá interpor recurso administrativo à PROPESQ contra o resultado preliminar, no período definido no cronograma previsto no item 23 deste Edital. A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico específico, disponibilizado no site oficial da PROPESQ ([www.propesq.ufrn.br](http://www.propesq.ufrn.br)).

17.2. Os recursos administrativos interpostos serão inicialmente analisados pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), responsável pelo seu enquadramento e análise preliminar, sendo posteriormente submetidos à apreciação do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN, a quem caberá deliberar sobre o acolhimento ou não das solicitações, observadas as disposições deste Edital e a pertinência do objeto recursal apresentado.

17.2.1. Na etapa de apreciação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, será preservada a identificação dos(as) proponentes, de modo a assegurar o sigilo, a imparcialidade, a isonomia, a lisura e a transparência do processo de análise dos recursos administrativos.

## 18. RESULTADO FINAL

O resultado final do processo seletivo será divulgado no site oficial da PROPESQ ([www.propesq.ufrn.br](http://www.propesq.ufrn.br)), conforme o período estabelecido no cronograma constante do item 23 deste Edital. A publicação consistirá na lista dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as), acompanhada dos respectivos Índices de Produtividade Individual (IPIs), critérios de prioridade aplicados e o número de cotas de bolsa concedidas a cada um(a).

## 19. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CONCEDIDAS

19.1. A implementação das bolsas concedidas obedecerá aos seguintes procedimentos operacionais:

19.1.1. **Adesão do(a) discente ao Cadastro Único**, por meio do caminho: *SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Cadastro Único → Aderir*;

19.1.2. **Demonstração de interesse do(a) discente no plano de trabalho**, por meio do caminho: *SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa*;

19.1.3. **Indicação do(a) estudante pelo(a) docente**, dentro do período estipulado pela PROPESQ, via: *SIGAA → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista*;

19.1.4. Homologação da indicação, envio da frequência mensal e solicitação de pagamento serão realizados pela PROPESQ.

19.2. O(a) orientador(a) tem autonomia para definir os critérios de seleção dos(as) estudantes que participarão da iniciação científica sob sua orientação, devendo considerar o mérito acadêmico dos(as) candidatos(as), a aderência ao projeto de pesquisa e garantir a transparência em todas as etapas do processo seletivo.

19.3. A indicação dos(as) discentes selecionados(as) deverá ser realizada via SIGAA, dentro do prazo estabelecido pela PROPESQ, sob pena de não processamento do pagamento referente ao mês de indicação.

19.4. As bolsas implementadas após o mês de setembro terão sua vigência reduzida, encerrando-se em 31 de agosto de 2027.

19.5. A prorrogação do prazo de vigência da bolsa é permitida nos seguintes casos:

a. ocorrência de parto, adoção ou concessão de guarda judicial ao(à) bolsista durante a vigência da bolsa, conforme normas do CNPq e legislação aplicável;

b. interrupção temporária das atividades acadêmicas do(a) bolsista por motivo de saúde ou outra situação de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento de curso, hipótese em que o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante autorização da entidade financiadora (CNPq), pelo período correspondente à suspensão da matrícula, limitado a até 12 (doze) meses.

19.5.1. Os(As) discentes enquadrados(as) em alguma das situações previstas no item 19.5 deverão comunicar a PROPESQ e solicitar a prorrogação da bolsa antes do término de sua vigência.

19.6. É expressamente proibida a utilização das bolsas para remuneração de serviços prestados. O desvio de finalidade poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e criminal do(a) responsável.

19.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

19.8. É proibida a indicação de bolsistas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com qualquer integrante do projeto de pesquisa.

19.9. Substituições de bolsistas durante a vigência da bolsa devem ser devidamente justificadas via SIGAA e realizadas dentro dos prazos definidos pela PROPESQ. O descumprimento poderá resultar na não efetivação do pagamento referente ao mês vigente.

19.10. A não indicação de bolsista pelo(a) orientador(a) por um período superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos previstos neste edital, resultará no **cancelamento definitivo da cota de bolsa concedida**.

19.11. As cotas de bolsas eventualmente canceladas, por quaisquer dos motivos elencados no item anterior, serão redistribuídas observando, primeiramente, os critérios estabelecidos no item 12 e, em seguida, os critérios do item 13.

## 20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e corretivo, com o objetivo de assegurar a gestão adequada, regular e eficaz do Programa de Iniciação Científica.

20.2. O programa será acompanhado e avaliado em todas as suas etapas, conforme as disposições estabelecidas na normativa vigente.

20.3. Durante a vigência do programa, a PROPESQ poderá, a qualquer momento, solicitar ao(à) orientador(a) e/ou ao(à) coordenador(a) do projeto de pesquisa informações complementares, com vistas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.

20.4. Para fins de monitoramento, o(a) estudante de iniciação científica poderá ser solicitado(a) a submeter relatório parcial de execução das atividades previstas no plano de trabalho.

20.5. Para fins de avaliação final, o(a) estudante de iniciação científica deverá submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica (CICT/UFRN) e o(a) coordenador(a) do projeto deverá apresentar o relatório das atividades científicas realizadas, conforme prazos e formatos definidos pela PROPESQ.

## 21. PUBLICAÇÕES

21.1. Nas publicações científicas, trabalhos apresentados e quaisquer meios de divulgação ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa decorrentes deste Edital, deverá ser feita referência ao orientador, ao apoio do CNPq, da UFRN e, quando aplicável, de outras entidades ou órgãos financiadores.

21.1.1. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”. A UFRN deverá ser referida como “Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN” ou “Federal University of Rio Grande do Norte – UFRN”.

21.2. Toda ação publicitária relativa a projetos realizados com recursos deste Edital deverá seguir rigorosamente a legislação e normativas vigentes sobre comunicação institucional e uso de marcas.

21.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso aberto e disponibilizados, juntamente com seus dados científicos e materiais suplementares, em repositórios eletrônicos de livre acesso.

21.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório final tenham potencial valor comercial, ou levem ao desenvolvimento de produtos, processos ou métodos passíveis de proteção intelectual, a gestão dessas informações e a definição de direitos de propriedade deverão seguir o disposto na legislação vigente, incluindo a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (EC nº 85/2015, Leis nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018), a Portaria CNPq nº 1229/2023 e as normativas específicas da UFRN.

21.5. A divulgação científica dos projetos apoiados por este edital poderá ser realizada por meio de redes sociais, com o objetivo de ampliar a visibilidade das ações e dos resultados obtidos. Nesses casos, é obrigatória a menção às instituições apoiadoras, utilizando as identificações oficiais: @CNPq e @UFRN.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital é regido pela Resolução nº 130/2018-CONSEPE, pela Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, pela RN-017/2006 do CNPq, PORTARIA CNPq Nº 2.539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 e pelas Chamadas CNPq nº 05/2024 e CNPq/MIR nº 11/2024.

22.2. O descumprimento de quaisquer dos compromissos estabelecidos no item 15 implicará no desligamento do(a) estudante do Programa de Iniciação Científica.

22.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação das informações prestadas pelos(as) proponentes.

22.4. Caso sejam identificadas, a qualquer tempo, inconsistências ou padrões irregulares na produção científica declarada pelo(a) proponente, a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá solicitar auditoria por parte do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, a fim de embasar deliberação sobre o caso.

22.5. Os casos omissos ou as interpretações controversas quanto à aplicação deste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, ouvida, quando necessário, a manifestação do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica.

## 23. DATAS IMPORTANTES

| Evento/Atividade                                                                                                                                        | Data                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                                                                    | 30/04/2026                                              |
| Submissão/renovação de projetos e planos de trabalho no SIGAA e realização de inscrição por meio de formulário eletrônico de informações complementares | 30/04/2026 a 07/06/2026 (Texto alterado pela Errata I)  |
| Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq                                                                                                   | até 07/06/2026 (Texto alterado pela Errata I)           |
| Divulgação preliminar do resultado                                                                                                                      | 06/07/2026 (Texto alterado pela Errata II)              |
| Período recursal                                                                                                                                        | 06/07/2026 a 13/07/2026 (Texto alterado pela Errata II) |
| Divulgação do resultado final                                                                                                                           | 26/08/2026 (Texto alterado pela Errata III)             |
| Período para execução do projeto                                                                                                                        | 01/09/2026 a 31/08/2027                                 |

## Anexo I - Tabela de Pontuação

| ITENS CURRÍCULO LATTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PONTUAÇÃO  | TETO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| <b>A. PRODUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |      |
| <b>1. Artigos publicados em periódicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |      |
| 1.1 Completo com Qualis A1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100 pontos | -    |
| 1.2 Completo com Qualis A2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 85 pontos  | -    |
| 1.3 Completo com Qualis A3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 75 pontos  | -    |
| 1.4 Completo com Qualis A4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 65 pontos  | -    |
| 1.5 Completo com Qualis B1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 55 pontos  | 3    |
| 1.6 Completo com Qualis B2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 45 pontos  | 3    |
| 1.7 Completo com Qualis B3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 35 pontos  | 2    |
| 1.8 Completo com Qualis B4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 25 pontos  | 2    |
| <b>2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |      |
| 2.1 Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 25 pontos  | 3    |
| 2.2 Resumo Expandido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15 pontos  | 3    |
| 2.3 Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10 pontos  | 3    |
| <b>3. Avaliação de trabalhos no CICT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |      |
| 3.1 Avaliador de trabalhos no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN (CICT)<br>[Caminho no Lattes: Eventos → Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas → Incluir novo item → Inserir Forma de Participação (Convidado), Tipo da apresentação/participação (Avaliador), Nome do evento (Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN), Ano, Natureza (Congresso), Classificação do evento (Local), Cidade (Natal), Título da apresentação.] | 25 pontos  | 3    |
| <b>4. Livro ou capítulo de livro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |      |
| 4.1 Livro publicado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 150 pontos | 3    |
| 4.2 Capítulo de livro publicado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 40 pontos  | 3    |
| 4.3 Organização de obra publicada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 25 pontos  | 2    |
| <b>5. Tradução</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |      |
| 5.1 Tradução de livro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50 pontos  | 2    |

|                                                                        |            |    |
|------------------------------------------------------------------------|------------|----|
| 5.2 Tradução de artigo                                                 | 25 pontos  | 2  |
| <b>6. Produção artística/cultural</b>                                  |            |    |
| 6.1 Música                                                             | 30 pontos  | 4  |
| 6.2 Partitura musical                                                  | 20 pontos  | 4  |
| 6.3 Artes cênicas                                                      | 30 pontos  | 4  |
| 6.4 Artes visuais                                                      | 30 pontos  | 4  |
| 6.5 Outra produção artística/cultural                                  | 15 pontos  | 4  |
| <b>7. Inovação</b>                                                     |            |    |
| 7.1 Patente depositada                                                 | 100 pontos | -  |
| 7.2 Patente concedida                                                  | 300 pontos | -  |
| 7.3 Patente licenciada                                                 | 500 pontos | -  |
| 7.4 Programa de computador registrado                                  | 20 pontos  | 3  |
| 7.5 Cultivar protegida                                                 | 150 pontos | -  |
| 7.6 Desenho industrial registrado                                      | 20 pontos  | -  |
| 7.7 Marca registrada                                                   | 20 pontos  | 3  |
| 7.8 Topografia de circuito integrado registrada                        | 75 pontos  | -  |
| 7.9 Produtos                                                           | 15 pontos  | 3  |
| 7.10 Processos ou técnicas                                             | 20 pontos  | 3  |
| <b>B. ORIENTAÇÕES</b>                                                  |            |    |
| <b>1. Orientações concluídas</b>                                       |            |    |
| 1.1 Supervisão de pós-doutorado                                        | 20 pontos  | -  |
| 1.2 Tese de doutorado                                                  | 35 pontos  | -  |
| 1.3 Dissertação de mestrado                                            | 25 pontos  | -  |
| 1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização | 15 pontos  | 5  |
| 1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação                        | 10 pontos  | 15 |
| 1.6 Iniciação Científica                                               | 15 pontos  | 15 |
| <b>2. Coorientações concluídas</b>                                     |            |    |
| 2.1 Tese de doutorado                                                  | 20 pontos  | -  |
| 2.2 Dissertação de mestrado                                            | 15 pontos  | -  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|
| <b>3. Orientações em andamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |    |
| 3.1 Supervisão de pós-doutorado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15 pontos  | -  |
| 3.2 Tese de doutorado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30 pontos  | -  |
| 3.3 Dissertação de mestrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20 pontos  | -  |
| 3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10 pontos  | 5  |
| 3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5 pontos   | 15 |
| 3.6 Iniciação Científica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10 pontos  | -  |
| <b>4. Coorientações em andamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |    |
| 4.1 Tese de doutorado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15 pontos  | -  |
| 4.2 Dissertação de mestrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10 pontos  | -  |
| <b>C. COLEGIADOS VINCULADOS À PROPESQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |    |
| <b>1. Participação como representante de unidade em colegiado vinculado à PROPESQ/UFRN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |    |
| 1.1 Comissão de Pesquisa<br>[Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Membro da Comissão de Pesquisa da UFRN"]                                                                             | 50 pontos  | 1  |
| 1.2 Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica<br>[Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Membro do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN"] | 50 pontos  | 1  |
| <b>D. COMITÊS OU COMISSÕES DE ÉTICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |    |
| <b>1. Participação em comitês ou comissões de ética em pesquisa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |    |
| 1.1 Membro do Comitê de Ética em Pesquisa<br>[Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Membro do Comitê de Ética em Pesquisa da UFRN"]                                                     | 200 pontos | 1  |
| 1.2 Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa<br>[Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa da UFRN"]                                           | 300 pontos | 1  |
| 1.3 Membro da Comissão de Ética no Uso de Animais<br>[Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades →                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 150 pontos | 1  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|
| Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Membro da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFRN"]                                                                                                                                                             |            |   |
| 1.4 Coordenador da Comissão de Ética no Uso de Animais<br>[Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Coordenador da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFRN"]          | 300 pontos | 1 |
| 1.5 Coordenador e membros da Comissão Interna de Biossegurança da UFRN<br>[Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Membro da Comissão Interna de Biossegurança da UFRN"] | 25 pontos  | 1 |

## Anexo II - Grandes Áreas do Conhecimento

| Grande área do conhecimento                       | Área                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ciências da Vida</b>                           | Agronomia, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia.                                                                                                                                                 |
|                                                   | Biofísica, Biologia Geral, Bioquímica, Botânica, Ecologia, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Imunologia, Microbiologia, Morfologia, Parasitologia, Zoologia.                                                                                                                                                                              |
|                                                   | Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva.                                                                                                                                                                                                 |
|                                                   | Bioética, Ciências Ambientais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Ciências Exatas, da Terra e Engenharias</b>    | Astronomia, Ciência da Computação, Física, Geociências, Matemática, Oceanografia, Probabilidade e Estatística, Química.                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária. |
|                                                   | Microeletrônica, Robótica, Mecatrônica e Automação.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes</b> | Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, Geografia, História, Psicologia, Sociologia, Teologia.                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                   | Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Economia Doméstica, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social, Turismo.                                                                                                                     |
|                                                   | Artes, Letras, Linguística.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                   | Defesa, Divulgação Científica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



Silvana Maria Zucolotto Langassner  
**Pró-Reitora de Pesquisa**



Olivia Moraes de Medeiros Neta  
**Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa**

Natal, 30 de abril de 2026.